

DECRETO Nº32.483, de 29 de dezembro de 2017.

ALTERA O DECRETO Nº29.306, DE 05 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 4º da Lei nº 14.023, de 17 de dezembro de 2007, que alterou a Lei nº 12.612, de 07 de agosto de 1996; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a metodologia de cálculo da participação que caberá a cada município em função do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM; DECRETA:

Art. 1º. O caput, os incisos I e IV, e os §§ 1º, 2º e 4º do art. 18 e o art. 19 do Decreto nº 29.306, de 05 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A partir do ano de 2018, serão considerados, para efeito de existência de Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, os seguintes requisitos:

I. a implantação da Estrutura Operacional para Gestão de Resíduos Sólidos;

(...)

IV. a apresentação da Licença de Instalação válida para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, preferencialmente consorciada ou Apresentação da Lei Municipal que Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos ou Consórcio Público para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

(...)

§1º Para cálculo da soma ponderada, os requisitos, se cumpridos até o dia 30 de junho de cada ano, terão os seguintes pesos na soma total ponderada: requisito I peso de 0,3 (três décimos), requisito II peso de 0,3 (três décimos), requisito III peso de 0,1 (um décimo) e requisito IV ou requisito V peso de 0,3 (três décimos).

§2º Com referência ao inciso IV do art. 18, municípios que já possuírem adequada disposição final de resíduos sólidos urbanos deverão apresentar a Licença de Operação renovada até o dia 30 junho do ano de referência.

§4º Para efeito de cálculo da soma ponderada, cada requisito deverá ser cumprido até o dia 30 de junho de cada ano.”

“Art. 19. Os dados necessários para o cálculo do Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente deverão ser disponibilizados pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA até 31 de Julho de cada ano. Parágrafo Único. Os municípios têm a discricionariedade para optar pela avaliação prevista no art. 18 ou art. 18-A, sendo vedada a combinação de requisitos nos referidos artigos.”

Art. 2º. Ficam acrescidos ao art. 18 do Decreto nº 29.306, de 05 de junho de 2008, os §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

§ 5º O formulário de coleta de dados específico deste artigo, será disponibilizado pela SEMA aos municípios até 31 de janeiro do ano de referência.

§ 6º O repasse do recurso definido no parágrafo 1º deste artigo estará condicionado a apresentação da Lei de criação de Fundo Específico de Meio Ambiente, o qual recepcionará o referido recurso.”

Art. 3º. Fica acrescido ao Decreto nº 29.306, de 05 de junho de 2008, o art. 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 18-A. A partir de 2018, também serão considerados para efeito de Avaliação do IQM os Municípios que aderirem a gestão de resíduos regionalizada, na seguinte gradação:

I – o IQM é igual a 1 se o município “i”

a) No primeiro ano, minimamente:

1. apresentar a Lei de constituição do Consórcio Público para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos incluindo a Legislação uniforme pertinente, bem como a ata de formação da primeira diretoria;

2. apresentar a Lei de criação de Fundo Específico de Meio Ambiente, o qual recepcionará o recurso definido no inciso IV do parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

3. apresentar o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas de todos os resíduos sólidos urbanos, notadamente: resíduos domiciliares orgânicos e secos, resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos aprovado pelo Consórcio Público;

4. apresentar de documento que comprove a afetação do uso da área da central municipal de resíduos.

b) nos demais anos:

1. cumprir, no máximo 5 (cinco) anos, o cronograma de implementação das iniciativas e implantação das instalações físicas definidas pelo Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, com priorização das ações voltadas aos resíduos orgânicos.

II – o IQM é igual a 0 se o município não cumprir os requisitos dispostos no inciso anterior.

Parágrafo único - O formulário de coleta de dados específico deste artigo, será disponibilizado pela SEMA aos municípios até 31 de janeiro do ano de referência.”

Art. 4º. Ficam revogados o art. 17, o § 3º do 18 e o art. 20 do Decreto nº 29.306, de 05 de junho de 2008.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 29 de dezembro de 2017.

Camilo Sobreira Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, seguro de viagem, pagamento de diárias e ajudas de custo, correspondentes à viagem do servidor Aivaldo de Mello Pinho, ocupante do cargo de Secretário do Turismo, matrícula nº 300047.1-X, lotado na Secretaria do Turismo a viajar à cidade de Londres - Inglaterra, Paris - França e Lisboa-Portugal no período de 06 a 20 de novembro

de 2017, com o objetivo do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, participar da Feira WTM Londres, a realiza-se em Londres - Inglaterra, Ações de Lançamento do Voo da Air France em parceria com a EMBRATUR e Embaixada do Brasil, a realizar-se em Paris França e participar de reunião com investidores portugueses, a realizar-se em Lisboa - Portugal, concedendo-lhe 14 (quatorze) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.649,00, (hum mil seiscentos e quarenta e nove Reais) totalizando R\$ 23.910,50, (vinte e três mil novecentos e dez Reais e cinquenta centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 30/10/2017, de R\$ 3,40 (três Reais e quarenta centavos) mais 03 (três) ajudas de custo no valor de R\$ 4.947,00, (quatro mil novecentos e quarenta e sete Reais) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Lisboa/Londres/Paris/Lisboa/Fortaleza no valor de R\$ 13.884,42, (treze mil oitocentos e oitenta e quatro Reais e quarenta e dois centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 842,59, (oitocentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total R\$ 43.584,51, (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro Reais e cinquenta e um centavos) de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art.6º e art. 10º classe I do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2017.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Luciana Mendes Lobo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, seguro de viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes à viagem da servidora Luciana Mendes Lobo, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matrícula nº 300049.1-4, lotada na Secretaria do Turismo, a viajar à cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2017, com o objetivo do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, participar da Feira “FIT América Latina 2017”, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.397,76, (hum mil trezentos e noventa e sete Reais e setenta e seis centavos) totalizando R\$ 6.289,92, (seis mil duzentos e oitenta e nove Reais e noventa e dois centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 25/10/2017, de R\$ 3,36 (três Reais e trinta e seis centavos) mais ajuda de custo no valor de R\$ 1.397,76, (hum mil trezentos e noventa e sete Reais e setenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Buenos Aires/Rio de Janeiro/Fortaleza no valor de R\$ 3.191,39, (três mil cento e noventa e um Reais e trinta e nove centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 285,05, (duzentos e oitenta e cinco Reais e cinco centavos) perfazendo um total R\$ 11.164,12, (onze mil cento e sessenta e quatro Reais e doze centavos) de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art. 6º e art. 10º classe II do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2017.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA ADJUNTA DO TURISMO

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E, em 28 de agosto de 2015, CONSIDERANDO que em viagens internacionais não há tempo hábil para a publicação do ATO antes da viagem, em virtude da necessidade das passagens serem emitidas de forma imediata; CONSIDERANDO o lapso temporal de tramitação deste processo devido à necessidade desta Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará de submeter o pleito a diversos órgãos da Administração, tais como Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE e Casa Civil, para conhecimento e providência das autoridades competentes; CONSIDERANDO a urgência na emissão da passagem internacional do servidor beneficiado, não foi possível aguardar a publicação do ATO, em atenção ao princípio da eficiência e interesse público, RESOLVE AUTORIZAR o servidor MÁRIO LIMA JÚNIOR, ocupante do cargo de Diretor Presidente da ZPE Ceará, matrícula nº 22.2-4, a viajar à cidade de Xiamen, província de Fujian, na China, no período de 13 a 25 de setembro de 2017, a fim de assessorar o Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará, Cesar Augusto Ribeiro, para participar e expor na 21ª Feira Internacional de Investimento e Comércio da China – CIFT; concedendo-lhe 12 (doze) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.576,25 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.703,12 (dezenove mil, setecentos e três reais e doze centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 1.576,25 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), no valor total de R\$ 1.576,25 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 21.279,37 (vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar turismo venda do dia 05/09/2017, de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), passagens aéreas e taxa de embarque, no valor de R\$ 54.390,61 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos) e seguro de viagem no valor de R\$ 766,15 (setecentos e sessenta e seis e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 76.436,13 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos), de acordo